

CARGA DE AUTOS 000018/2001 de CONCORDATA PREVENTIVA

Rqte: DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA

Rqdo: O JUIZO

Advogado: CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ (Autor)

Folhas: 339 folhas

OAB: 010589/PR

Prazo: 16/06/2011

Fone: () -

Visto: _____

End.:

Apenso(s): 01-000205/2002 (0 folhas)

Data: 01/06/2011

Ass. Advogado

Descarga

Recibo

Devolvido (—) com ou (X) sem Manifestação

JUNTADA	
Aos 29 JUL 2011	
junto a estes autos:	
(X) a petição	() a petição via fax.
() o mandado.	() o ofício.
() o AR.	() o laudo.
Que diante se vê. Do que, para constar, lavra este termo.	
Ari de Melo Santos Jr.	Cleusa Montanha pereira
Ferreira	juramentada

4ª VARA CÍVEL
Fls. 340
Foz do Iguaçu - PR.

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ.**

Autos n.º.18/2001 (Concordata convolada em Falência)
Autor: Distribuidora de Carnes Leticia Ltda.

MARCELO ZANON SIMÃO, na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que assim segue:

Com o intuito de dar maior celeridade a presente demanda, o aqui Administrador Judicial apresenta a este d. Juízo, o edital contendo a **Relação de Credores** (art. 7º, §2º da Lei nº. 11.101/05) para ser tempestivamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná até **01/08/2011**, por esta Serventia, para conhecimento dos credores e demais interessados (**doc. 01**).

Desta forma, por derradeiro, vale frisar que os documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores estarão à disposição dos interessados previstos no art. 8º da Lei nº11.101/2005, para exame, se assim desejarem, no dia 10 de agosto de 2011, das 10:00 às 12:00 horas, no endereço sito à Rua José Loureiro, 485, Centro, Curitiba-PR, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei n.º11.101/2005.

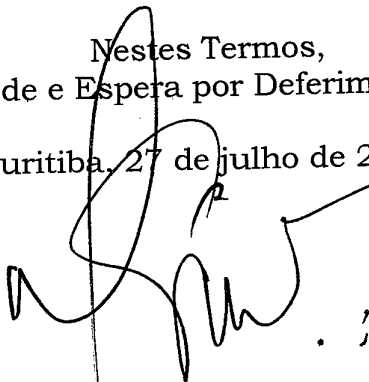
4ª VARA CÍVEL
Fls. 341
Foz do Iguaçu - PR.

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Ademais, mesmo que desnecessário informar, é de bom alvitre relembrar aos credores, constantes ou não da relação publicada, que estes possuem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da relação de credores, para apresentarem suas eventuais impugnações judicialmente, nos termos do art. 8º da LRF.

Nestes Termos,
Pede e Espera por Deferimento.

Curitiba, 27 de julho de 2011.


MARCELO ZANON SIMÃO
ADMINISTRADOR JUDICIAL

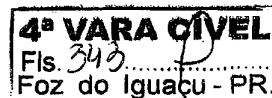


4ª VARA CÍVEL
Fls. 342
Foz do Iguaçu - PR.

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

**DOC. 01 - RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 7º,
§2º DA LEI Nº. 11.101/05)**





EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES
(artigo 7º, § 2º, da Lei nº. 11.101 /2005)

Autos de Concordata Preventiva Convolada em Falência de **DISTRIBUIDORA DE CARNES LETÍCIA LTDA.**, em trâmite perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR (Autos nº.18/2001). Através do presente edital, o Dr. MARCELO ZANON SIMÃO, Administrador Judicial da Falência acima referenciada, comunica que os documentos que fundamentaram a elaboração da presente relação estarão à disposição dos interessados previstos no art. 8º da Lei nº. 11.101/2005, para exame, se assim desejarem, no dia 10 de agosto do corrente ano, das 10:00 às 12:00 horas, no endereço sito à Rua José Loureiro, 485, Centro, Curitiba-PR, nos exatos termos do art. 7º, § 2º da Lei nº. 11.101/2005.

CREDORES FISCAIS:

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL: R\$43.523,35 (penhora no rosto dos autos falimentares em razão da EF nº.2009.70.02.002990-6);

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL: R\$772,73 (penhora no rosto dos autos falimentares em razão da EF nº.2009.70.02.002014-9);

ESTADO DO PARANÁ: R\$3.788,39;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: R\$6.227,72.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

P.L. PORTELA CIA LTDA.: cheques nº170759 do Banco do Brasil no valor 5.000,00; nº170760 do Banco do Brasil no valor de R\$4.192,00; nº 850050 do Banco do Brasil no valor de R\$6.779,00; nº850051 do Banco do Brasil no valor de R\$6.779,00; nº850052 do Banco do Brasil no valor de R\$9.652,00; nº850053 do Banco do Brasil no valor de R\$9.652,00; nº850054 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$6.779,00; nº000088 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$6.779,00; Nota Promissória de nº000088 no valor de R\$15.521,65; Nota Promissória nº000102 no valor de R\$ 7.007,18; cheque nº 850047 do Banco do Brasil no valor de R\$5.000,00; Nota Promissória nº000096 no valor de R\$21.281,48 – **TOTAL: R\$107.296,21;**

AGUINALDO CAMPO ROCHA: cheques nº170758 do Banco do Brasil no valor de R\$3.300,00; nº440538 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.230,00; nº850041 do Banco do Brasil no valor de R\$2.100,00; nº850042 do Banco do Brasil no valor de R\$2.000,00; nº850043 do Banco do Brasil no valor de R\$2.200,00; nº440543 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$1.745,00; nº440544 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.000,00; nº000119 da Caixa Econômica Federal no valor de R\$3.100,00; nº440550 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.699,00; nº704950 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.150,73; nº704948 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.254,00; nº704948 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.254,00; nº704950 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.254,00 – **TOTAL: R\$42.286,73;**

BOM BIFE COM. DE CARNES LTDA.: cheques nº704943 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$9.043,00; nº704944 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$14.260,00; nº704945 do Banco do Brasil no valor de R\$2.100,00; nº850042 do Banco do Brasil no valor de R\$8.000,00; nº704956 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.051,00; **TOTAL: R\$ 52.316,00;**

FRIGORIFICO FRIGOPA S/A: cheques nº 440526 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.268,00; nº440527 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.488,00; nº440536 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.509,00; nº440537 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.589,00; nº850044 do Banco do Brasil no valor de R\$3.116,00; nº850045 do Banco do Brasil no valor de R\$3.116,00; nº850046 do Banco do Brasil no valor de R\$4.164,00; nº440546 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$4.164,00; nº448547 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.452,13; nº448548 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.452,12; nº440549 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.452,12; nº440551 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$551,00; nº440554 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.996,73; nº440555 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.996,73; nº440557 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.139,75 – **TOTAL: R\$57.710,32;**

FRIGORIFICO INDUSTRIAL E COMERCIO GOIAS LTDA.: Duplicata no valor de R\$30.028,36 – **TOTAL: R\$30.028,36;**

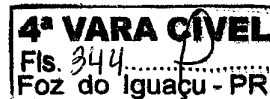
COMERCIO DE CARNES BONN LTDA.: cheques nº 440558 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$9.207,00 e nº440559 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$9.216,00 – **TOTAL: R\$18.423,00;**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS TICHTER LIDA.: cheques nº440531 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$880,20; nº045347 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.499,00; nº045349 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.421,00; nº045350 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.470,00; nº045355 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.427,00; nº045357 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.485,00; nº045301 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.500,00; nº045302 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.500,00;



nº045303 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.500,00;
nº045304 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.342,00;
nº045346 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.497,00;nº045356 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$3.132,00 - **TOTAL: R\$53.441,22;**
FRIPANEMA ALIMENTOS LTDA: Nota Promissória no valor de R\$30.970,00 e cheque nº704947 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$29.437,28 - **TOTAL: R\$60.407,28;**
COM. DE CARNES DE BOI OURO LTDA: Nota Promissória no valor de R\$16.320,00; Nota Promissória no valor de R\$14.450,00; Nota Promissória no valor de R\$17.1780,00; cheque nº704946 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$33.331,00 - **TOTAL: R\$81.869,00;**
ADILMAR SARTORI: cheques nº704951 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.937,00; nº7049522.937 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.937,00; nº704953 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.937,00;nº704954 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$2.937,00 - **TOTAL: R\$11.748,00;**
JOÃO CARLOS: cheque nº704955 do Hsbc Bamerindus no valor de R\$5.000,00 - **TOTAL - R\$5.000,00;**
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E FRIOS RICHTER LTDA: R\$ 234.989,25 (em discussão judicial nos autos de Habilitação de Crédito nº.169/2001);
BANCO HSBC BAMERINDUS: R\$15.000,00;
BANESTADO: R\$5.700,00;
BANCO SANTANDER (ag 0254 conta 1117036-7); R\$15.000,00;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$4.500,00 (em discussão judicial nos autos de Habilitação de Crédito nº.113/2001);
UNIBANCO: R\$15.000,00 (em discussão judicial nos autos de Habilitação de Crédito nº.212/2001);
BANCO HSBC BAMERINDUS: R\$6.000,00 (em discussão judicial nos autos de Habilitação de Crédito nº.234/2001);
BANCO DO BRASIL: R\$13.062,11 (em discussão judicial nos autos de Habilitação de Crédito nº.130/2001).





MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

**DOC. 02 - CD CONTENDO A RELAÇÃO DE
CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI Nº.
11.101/05)**



4ª VARA CÍVEL
Fls. 345 *P*
Foz do Iguaçu - PR

C-D
auto 18/2001

